



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1315, de 08 de janeiro de 2002.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal
a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO
MÉDICA CAÇAPAVANA.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO MÉDICA CAÇAPAVANA, com o objeto de
prestação de serviços médicos, para o atendimento de pessoas carentes
encaminhadas pelo Pronto Socorro Municipal para baixa hospitalar.

Art. 2º- O Município pagará a importância de R\$ 35,00
(trinta e cinco reais) por procedimento médico, no máximo de 160 (cento e
sessenta) atendimentos, sendo que 60 (sessenta) desses atendimentos serão
para gestantes com avaliação de baixa hospitalar para parto normal ou cesariana.

Art. 3º- O prazo de validade do referido convênio, será a
contar da vigência desta Lei até 31 de dezembro de 2002.

Art. 4º- As despesas decorrentes do presente convênio
correrão por conta da rubrica orçamentária nº 10.02.10.301.0091.2.077 –
33.90.39.16.01.

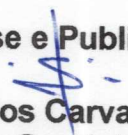
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
DO SUL, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2002 (dois mil e
dois).**


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Carlos Carvalho,
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
08.01.2002